



Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-000

Fones: (15) 3553-1178 / 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152

E-mail: prefeiturarb@ig.com.br

LEI N.º 03/2017

Dispõe sobre revisão anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Branco.

Mauro José Teixeira, Prefeito do Município de Ribeirão Branco usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica atualizada nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil a remuneração dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito décimos percentuais).

Art. 2.º - O percentual de 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito décimos percentuais), previsto nesta Lei refere-se à recomposição da perda salarial verificada no exercício 2016.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2017.

Ribeirão Branco, 27 de janeiro de 2017.


Mauro José Teixeira
Prefeito Municipal